



**ACÓRDÃO AC Nº 06667/2016**

**- TCM PRIMEIRA CÂMARA**

**Processo** : 02526/2016  
**Município** : SANTA TEREZINHA GOIÁS  
**Período** : 01/01/2015 a 31/12/15  
**Interessado** : PODER EXECUTIVO  
**Gestor** : SUÉLIO JOSÉ LOURENÇO  
**CPF** : 382.784.481-91  
**Contador** : IVO TEIXEIRA DE LIMA  
**CPF** : 124.247.811-68  
**Controle Interno** : GLEUMA MATILDES DE LACERDA  
**CPF** : 783.386.031-04  
**Relator** : CONSELHEIRO JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

PODER EXECUTIVO. 2015.MULTA POR  
INTEMPESTIVIDADE. UT e MPC  
CONVERGENTES. REGULARIDADE COM  
RESSALVA.

Examinam-se no presente processo as Contas de Gestão do Sr. **SUÉLIO JOSÉ LOURENÇO**, gestor do Poder Executivo do Município de **SANTA TEREZINHA GOIÁS**, referentes ao exercício de 2015. A análise e o julgamento das contas de gestão se fazem com fulcro na Constituição Federal (§ 1º do art. 31 e inciso II do art. 71), na Constituição do Estado de Goiás (inciso II do art. 26 c/c o § 4º, art. 80), na Instrução Normativa IN 012/2014 e na Decisão Normativa DN 002/2016.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos na Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no voto do Relator julgar pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, as Contas de Gestão do Sr. **SUÉLIO JOSÉ LOURENÇO**, relativas ao exercício financeiro de 2015.

**DAR CIÊNCIA** ao jurisdicionado sobre a seguinte ocorrência:

a) inadimplemento dos prazos previstos para entrega da prestação de contas de gestão, contrariando o disposto no art. 70 da CF/1988 c/c o art. 77, X, da CE e o art. 10 da LOTCM/GO.

**DETERMINAR** à Divisão de Controle de Decisões, conforme art. 7º da DN 002/2016, instaurar processo de imputação de multa administrativa, na forma do quadro abaixo:

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| Data da Infração    | 21/05/15 e 22/05/15  |
| Natureza das Contas | De Gestão            |
| Nome do Imputado    | SUÉLIO JOSÉ LOURENÇO |



|  |   |
|--|---|
| Nº CPF                                 | 382.784.481-91  |
| Cargo/Função                           | Gestor do Poder Executivo do município de SANTA TEREZINHA GOIAS.  |
| Descrição da Irregularidade Praticada  | Entrega Intempestiva das Contas dos meses de janeiro, fevereiro e março/15.   |
| Dispositivo Legal ou Normativo Violado | Art. 77, inciso X da Constituição Estadual c/c art. 10 da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 16.467, de 05.01.2009. |
| Base Legal para Imputação de Multa     | Art. 47 – A, inciso V, letra a, § 2º da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044, de 13.10.2015.                   |
| Valor da Multa                         | R\$300,00, (3%)   |

**EVIDENCIAR** que esta Corte de Contas considerou os documentos constantes da prestação de contas, assim como as informações apresentadas ao SICOM/TCM sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

**DESTACAR** que as conclusões registradas no presente ato não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**ENCAMINHAR** os presentes autos à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás, para fins de apreciação no que se refere aos efeitos do artigo 1º., inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar 135/10, cujo julgamento acima somente deixará de prevalecer por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos vereadores.

**SOLICITAR** que após a apreciação deverá a Câmara Municipal comunicar a este Tribunal a decisão tomada para fins de comunicação à Justiça Eleitoral, se for o caso.

À Superintendência de Secretaria, para os fins.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 04/10/2016.

**Presidente: Cons. Maria Teresa Fernandes Garrido**

**Relator: Cons. Joaquim Alves de Castro Neto**

**Conselheiro participante da votação: Cons. Francisco José Ramos**

**Fui presente: Henrique Pandim Barbosa\_\_\_, Ministério Público de Contas**



Estado de Goiás

**TCM**  
Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Divisão de Notificação – Setor de Recursos

Ofício nº 00271/17/SR

Goiânia, 18 de julho de 2017.

Sr.(a) Presidente;

Estamos encaminhando, a V. Exa. cópia do Acórdão nº 06667/16, relativo ao processo nº 02526/16, que trata das Contas de Gestão do Exercício de 2015 do Poder Executivo do Município de SANTA TEREZINHA GOIÁS, para conhecimento.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado de Goiás

  
Sávio Teixeira de Oliveira  
Chefe do Setor de Recursos

Exmo.(a) Sr.(a)  
**UZIEL MUNIZ CABRAL**  
Presidente da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA GOIÁS - GO.  
Avenida Dona Dita, Qd 02 Lt 06 - Centro.  
CEP: 76.500-000  
**Of. 00271/17-Proc. nº 02526/16/Karol/NCP.**